DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

Prefeitura Municipal de COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PP008/2021 (SRP) E PP010/2021 (SRP) .....

EXTRATOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PP008/2021 (SRP) E PP010/2021 (SRP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI – BA
CONTRATADO (A):	TOWER TECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº:	11.585.655/0001-07
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE COARACI-BA
VIGÊNCIA:	23/03/2021 a 31/12/2021
VALOR GLOBAL:	R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	23 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO:	JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: Coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021

CONTRATO DE **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO COARACI**, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **I OLIVEIRA GUIMARÃES.**

O MUNICÍPIO DE COARACI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.147.474/0001-75 com sede na Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Sr. Jadson Albano Galvão,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.277.024.405-SSP/BA e CPF/MF Nº 017.746.285-03, residente e domiciliado na Travessa João Fernandes, 71, Centro, Coaraci – Bahia, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, e do outro lado a empresa **I OLIVEIRA GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.850.581/0001-04, estabelecida na Tv. Dr. Gil Nunes Maia, 372, Centro, Itabuna-Ba, representada neste ato, por seu representante legal a Srª. **Ilma Oliveira Guimarães** inscrito no CPF/MF Nº 163.452.315-68, portador da cédula de identidade Nº 01.018.053-22 – SSP/BA, residente na Rua Epinal, 168, Nossa Senhora da Conceição, Itabuna-BA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021(SRP)**, devidamente homologada pela autoridade superior em 24 de março de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição parcelada de **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI**, de acordo discriminação e quantitativo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Constituem partes integrantes deste Contrato, processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021(SRP)** e todos os seus anexos, bem como a proposta da contratada, vencedora do Lote:

LOTE 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 4,8 MM X 283 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	10	SQ	R$ 11,20	R$ 112,00
2	AGENDA TELEFÔNICA 160 FLS	und	6	phone	R$ 33,64	R$ 201,84
3	ALFINETE DE ESCRITÓRIO Nº 1, CAIXA DE 50G	cx	50	lyke	R$ 3,18	R$ 159,00
4	ALFINETE GALVANIZADO, MEDINDO 12 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	20	iara	R$ 7,18	R$ 143,60
5	ALFINETE PARA MAPA E MURAL (TUBO 50UND)	cx	20	lyke	R$ 3,55	R$ 71,00
6	ALFINETE SEGURANÇA NEQUELADO N18MM PACOTE C/100 UINDADES	pct	25	iara	R$ 7,73	R$ 193,25
7	ALFINETE SEGURANÇA NEQUELADO N25MM PACOTE C/100 UINDADES	pct	10	iara	R$ 9,00	R$ 90,00
8	ALFINETE SEGURANÇA NEQUELADO N30MM PACOTE C/100 UINDADES	pct	25	iara	R$ 9,73	R$ 243,25
9	ALMOFADA P/CARIMBO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03 EM TECIDO NA COR AZUL OU PRETO – DIMENSÕES: 6,7 X 11,00.	und	35	carbrink	R$ 7,09	R$ 248,15
10	ALMOFADA PARA CARIMBO N°4	und	5	carbrink	R$ 12,47	R$ 62,35
11	APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/DEPÓSITO	und	10	carbrink	R$ 7,18	R$ 71,80
12	APONTADOR COM DEPÓSITO.	und	10	lyke	R$ 1,42	R$ 14,20
13	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, SIMPLES COM UM FURO, MEDINDO 25X15X12 MM, CAIXA COM 24.	cx	10	tris	R$ 18,09	R$ 180,90
14	ARAME FECHO PARA EMBALAGENS C/100 UNIDADES	pct	20	fix	R$ 12,37	R$ 247,40
15	BLOCO ANOTE COLE 38 X 51 C/4	und	45	lyke	R$ 8,09	R$ 364,05
16	BLOCO ANOTE COLE 76 X 102	und	45	lyke	R$ 7,18	R$ 323,10
17	BOBINA PAPEL METRO NA COR BRANCA, PESANDO 20 KG.	bomb	5	pilar	R$ 353,59	R$ 1.767,95
18	BOBINA PAPEL METRO NA COR PARDA, PESANDO 20 KG.	bomb	5	pilar	R$ 245,39	R$ 1.226,95
19	BORRACHA BICOLOR NA COR VERMELHA E AZUL, EM CAIXA COM 40 UNIDADES.	cx	10	mercur	R$ 40,00	R$ 400,00
20	BORRACHA BRANCA APAGAR LÁPIS, Nº 40 CAIXA C/ 100 UNIDADES.	cx	40	premier	R$ 25,46	R$ 1.018,40
21	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	40	premier	R$ 27,28	R$ 1.091,20
22	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FLS AZUL	und	30	jandaia	R$ 7,73	R$ 231,90
23	CADERNO BROCHURAO COM 80 FOLHAS CX. C/80 UNID.	cx	10	foroni	R$ 414,60	R$ 4.146,00
24	CADERNO DE PROTOCOLO 1/4 PEQUENO C/ 100 FLS. CAPA DURA	und	10	bag	R$ 24,46	R$ 244,60
25	CADERNO GRANDE 10 MATÉRIAS C/ ARAME CAPA DURA	und	100	astral	R$ 14,46	R$ 1.446,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

26	CADERNO GRANDE CAPA DURA - 96 FLS. C/ ESPIRAL PCTE. C/ 10 UNIDADES.	pct	25	astral	R$ 117,29	R$ 2.932,25
27	CADERNO PEQUENO CAPA DURA - 100 FLS. - PCTE. C/ 10 UNIDADES.	pct	200	jandaia	R$ 44,37	R$ 8.874,00
28	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	und	20	frama	R$ 4,46	R$ 89,20
29	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X130X250MM	und	150	frama	R$ 7,18	R$ 1.077,00
30	Caixa de isopor 13L	und	8	fricalor	R$ 16,82	R$ 134,56
31	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA	und	25	alaplast	R$ 32,64	R$ 816,00
32	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA MÉDIA	und	15	alaplast	R$ 39,00	R$ 585,00
33	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 03 ANDARES	und	10	carbrink	R$ 79,10	R$ 791,00
34	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TAMANHO M CAPACIDADE 7KG (370X280X212MM)	und	20	polibraz	R$ 43,23	R$ 864,60
35	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TAMANHO P CAPACIDADE 3KG (335X255X180MM)	und	20	polibraz	R$ 34,69	R$ 693,80
36	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TAMANHO P CAPACIDADE 18KG (485x335x200MM)	und	15	polibraz	R$ 51,19	R$ 767,85
37	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TAMANHO P CAPACIDADE 15KG (437x310x240MM)	und	20	polibraz	R$ 51,58	R$ 1.031,60
38	Caixa térmica de isopor 170L	und	8	fricalor	R$ 172,29	R$ 1.378,32
39	Caixa térmica de polietleno 15 l	und	8	fricalor	R$ 16,82	R$ 134,56
40	CANETA ESFEROGRÁFICA ECONOMIC 1.0. PONTA MÉDIA COM ESCRITA MACIA, CAIXA COM 50 UNIDADES. DE ÓTIMA QUALIDADE.	cx	21	compactor	R$ 40,00	R$ 840,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA PRETA OU AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES. DE ÓTIMA QUALIDADE.	cx	30	bic	R$ 40,91	R$ 1.227,30
42	CANETA ESFEROGRÁFICA NACIONAL ESCRITA FINA 07 AZUL, PRETA OU VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0.8MM, PONTEIRA DE LATÃO E SELO DO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	cx	40	compactor	R$ 52,28	R$ 2.091,20
43	CANETA ESFEROGRÁFICA, CRISTAL VERMELHA, AZUL OU PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES, PONTA GROSSA 1,6MM.CORPO HEXAGONAL, ESFERA DE TUNSGTÊNIO E TAMPA VENTILADA.	cx	5	bic	R$ 110,92	R$ 554,60
44	CANETA MARCA TEXTO MULTIUSO, CORES VIVAS, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CX C/ 12 UNIDADES	cx	20	lyke	R$ 31,64	R$ 632,80
45	CANETA P/ RETROPROJETOR, PONTA DE POLIOCETAL 2.0MM, TINTA RESISTENTE A ÁGUA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PRETA – 12 UNID	cx	3	lyke	R$ 31,64	R$ 94,92

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

46	CANETAS HIDROGRÁFICAS C/12 UNIDADES, EM CORES. COM TINTA LAVÁVEL, PONTA MÉDIA, MACIA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A AFUNDAMENTO, IDEAL PARA DESENHOS.	pct	50	vmp	R$ 6,27	R$ 313,50
47	CARTAZ CLORIDO 4 EDIÇÕES DE 5.000 CADA GRAMATURA 115 FORMATO A- 2	und	2	futura	R$ 29,55	R$ 59,10
48	CARTOLINA COMUM ESCOLAR CORES VARIADAS. TAMANHO 50 X 66 – PCTE. C/ 100 UNIDADES	pct	20	pilar	R$ 109,10	R$ 2.182,00
49	CARTOLINA DUPLA FACE CORES PCTE. C/ 100 UNIDADES	pct	100	vmp	R$ 136,38	R$ 13.638,00
50	CARTOLINA GUACHE CORES PCTE. C/ 100 UNIDADES	pct	100	vmp	R$ 172,75	R$ 17.275,00
51	CARTOLINA LAMINADA CORES	und	250	vmp	R$ 2,64	R$ 660,00
52	CDR GRAVAÇÃO DADOS 80 MIN 700 MB CX. C/ 100 UNIDADES	cx	1	multilaser	R$ 103,34	R$ 103,34
53	CDRW REGRAVÁVEL 80 MINUTOS 700 MB CX. C/ 100 UNIDADES	cx	1	multilaser	R$ 637,02	R$ 637,02
54	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO, DE PAPELÃO, DE ESPESSURA FINA.	und	5	bag	R$ 2,72	R$ 13,60
55	CLASSIFICADOR EM POLIONDAS, COM ELÁSTICO, MEDINDO 335X245X30 MM	und	300	alaplast	R$ 4,09	R$ 1.227,00
56	CLIPS GALVANIZADO (CROMADO) N° 1/0 - CX. C/ 500G	cx	30	fixpaper	R$ 22,69	R$ 680,70
57	CLIPS GALVANIZADO (CROMADO) N° 2/0 - CX. C/ 720 CLIPS.	cx	25	fixpaper	R$ 22,69	R$ 567,25
58	CLIPS GALVANIZADO (CROMADO) N° 3/0 - CX. C/ 420 CLIPS.	cx	25	fixpaper	R$ 22,69	R$ 567,25
59	CLIPS GALVANIZADO (CROMADO) N° 4/0 - CX. C/ 390 CLIPS.	cx	25	fixpaper	R$ 22,69	R$ 567,25
60	CLIPS GALVANIZADO (CROMADO) N° 6/0 - CX. C/ 50 CLIPS.	cx	25	acc	R$ 3,55	R$ 88,75
61	CLIPS GALVANIZADO (CROMADO) N° 8/0 - CX. C/ 180 CLIPS.	cx	25	frama	R$ 20,82	R$ 520,50
62	COLA BASTÃO (CAIXA C/06 UNDADES DE 20G CADA)	cx	20	vmp	R$ 14,46	R$ 289,20
63	COLA BRANCA COMUM LAVÁVEL NÃO TÓXICA - 40G C/ SELO DO INMETRO. OBS.: COLA PAPEL, MADEIRA, TECIDO E COURO. DE ÓTIMA QUALIDADE	und	45	vmp	R$ 2,27	R$ 102,15
64	COLA BRANCA CX. COM 12 FRASCOS DE 90G DE BOA QUALIDADE	cx	65	vmp	R$ 38,19	R$ 2.482,35
65	COLA BRANCA ESCOLA NÃO TÓXICA LAVÁVEL, 1KG	und	55	vmp	R$ 21,73	R$ 1.195,15
66	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA C/ SELO DO INMETRO. - VD. C/ 01 LITRO. OBS.: COLA PAPEL, MADEIRA, TECIDO E COURO DE ÓTIMA QUALIDADE.	und	35	vmp	R$ 21,73	R$ 760,55
67	COLA DE SILICONE	cx	75	rendicola	R$ 7,18	R$ 538,50
68	COLA GLITER COLORIDA 23G - COM 6 CORES	cx	75	acrilex	R$ 16,27	R$ 1.220,25
69	COLA P/ ISOPOR ARTESANATO EVA PROFISSIONAL 500GRS	cx	8	hero	R$ 29,00	R$ 232,00

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

70	COLA P/ ISOPOR ARTESANATO EVA PROFISSIONAL C 80GRS Emb. Com 12 und	cx	15	koala	R$ 78,66	R$ 1.179,90
71	COLA PARA PVA PARA MADEIRA 250G	und	5	cascorez	R$ 14,18	R$ 70,88
72	COLA PLÁSTICA - VÁRIAS CORES	und	150	acrilex	R$ 2,09	R$ 313,50
73	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, EMBALAGEM 18 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES.	cx	15	vmp	R$ 16,31	R$ 244,65

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

a) A forma de fornecimento dos produtos objeto desta licitação será parcelada;

b) A entrega do produto solicitados, pelas secretarias, será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante autorização de fornecimento emitida pela secretaria interessada;

c) Os produtos serão solicitados conforme as necessidades das secretarias e deverão ser fornecidos imediatamente, após apresentação da autorização de fornecimento assinadas por preposto devidamente autorizado pelo Município.

d) A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

e) O contratante poderá rejeitar os produtos em desacordo com as especificações. Sem ônus para a Administração Pública, imediatamente, e notificar a contratada para prestar os devidos esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

f) O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

a) Deverá a Unidade contratante proceder o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

b) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregando-se de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

c) A fiscalização do objeto ficará a cargo de servidor devidamente designado Chefe do Poder Executivo.

d) A fiscalização deste contrato ficará a cargo do senhor **Robinson Silva Alves**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 87.638,79 (oitenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de crédito em conta corrente indicada pela contratada.

b) A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as ordens de abastecimento devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

c) Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

f) A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo período do contrato.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DA CONTRATADA

a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, imediatamente, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso da entrega do produto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.

b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;

e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para tal tarefa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis,

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da data de sua assinatura e seu término encontra-se adstrito ao respectivo crédito orçamentário ou à entrega total dos produtos licitados, o que ocorrer primeiro.

§ 1º O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – Secretaria de Administração

Projeto atividade: 2.128 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

0600 – Secretaria de Obras

Projeto atividade: 2.134 – Manutenção dos Serviços Administrativo. da Sec. de Obras
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários
Fonte: 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Fonte: 42 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
Fonte: 44 – Cessão Onerosa

0900 – Secretaria de Educação

Projeto atividade: 2.131 – Manutenção dos Serviços Adm. da Secretaria de Educação
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

Projeto atividade: 2.124 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

Projeto atividade: 2.122 – Gestão das Ações do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

Projeto atividade: 2.123 – Gestão das Ações do Ensino Infantil (Creche)
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

0700 – Secretaria de Saúde

Projeto atividade: 2.133 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Projeto atividade: 2.193 – Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.049 – Manutenção do Centro de Atenção de Especialidades
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.057 – Manutenção das Ações do SAMU
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.194 – Manutenção do Centro de Atenção de Especializada em Saúde
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0800 – Secretaria de Bem Estar Social - FMAS

Projeto de atividade: 2.082 – Gestão dos Serviços Adm. da Secretaria de Bem Estar Social
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários

Projeto de Atividade: 2.126 – Gestão das Ações Programa Criança Feliz
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.093 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 28 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.095 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Media Complexidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 28 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.161 – Gestão do IGD SUAS
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.167 – Gestão de Outros Programas, Serviços e Projetos da Assistência Social
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.170 – Gestão do Bloco Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor dos produtos defeituosos, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos;

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a" e "f" poderão ser aplicadas cumulativamente **com as sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d".**
§ 3º A sanção prevista na alínea "f" poderá também ser aplicada à empresa nos casos em que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

§ 4º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30(trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do presente contrato poderá ser, ainda, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, ou judicial, nos termos da legislação.

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e supletivamente às normas do Direito Civil pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade da Contratante, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Coaraci - BA, 25 de março 2021.

MUNICÍPIO DE COARACI
Jadson Albano Galvão– Prefeito Municipal
(Contratante)

I OLIVEIRA GUIMARÃES
(Contratada)
. Ilma Oliveira Guimarães
(Proprietária)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021

CONTRATO DE **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO COARACI**, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE COARACI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.147.474/0001-75 com sede na Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Sr. Jadson Albano Galvão,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.277.024.405-SSP/BA e CPF/MF Nº 017.746.285-03, residente e domiciliado na Travessa João Fernandes, 71, Centro, Coaraci – Bahia, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, e do outro lado a empresa **D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.780.254/0001-84, estabelecida na Rua Gilberto Ribeiro Filho, Antiga rua H, 178, São Paulo, Santo Antonio de Jesus - BA, representada neste ato, por seu representante legal o Sr. **Caio Soares Vasconcelos** inscrito no CPF/MF Nº 097.353.285-85, portador da cédula de identidade Nº 1528756118 – SSP/BA, residente na Rua Av. Providência, 10, Nossa Senhora das Graças, Santo Antônio de Jesus-BA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021(SRP)**, devidamente homologada pela autoridade superior em 23 de março de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição parcelada de **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI**, de acordo discriminação e quantitativo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

COARACI-BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Constituem partes integrantes deste Contrato, processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021(SRP)** e todos os seus anexos, bem como a proposta da contratada, vencedora do(s) Lote(s).

LOTE - I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANT.	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	AGULHAS PARA BORDADO 5.5 CM PACOTE COM 10	PCT	15	R$ 7,15	R$ 107,25	COATS CORRENTE
2	ALFINETE PARA COSTURA (N°29)	PCT	25	R$ 4,94	R$ 123,50	IARA
3	MISSANGA PARA ARTESANATO - TUBO COM 500 UND DE 3MM	TUBO	8	R$ 40,30	R$ 322,40	NYBC
4	AGULHA DE MÃO N°03 PARA COSTURA PACOTE C/20 UNIDADES	PCT	20	R$ 7,80	R$ 156,00	COATS CORRENTE
5	APITO INFANTIL COLORIDO (PACOTE COM 50 UND)	PCT	30	R$ 11,70	R$ 351,00	PLASTICOR
6	ARGOLA DE ACRÍLICO DIAMETRO 10 CM	UND	350	R$ 2,28	R$ 798,00	RITAS
7	ARGOLA EM AÇO NIQUELADO, 25MM COM CORRENTINHA NIQUELADA PARA CHAVEIRO.	UND	250	R$ 0,65	R$ 162,50	S. PROCHOWNIK
8	BARBANTE CRU N 6 - 1,8 KG	KG	15	R$ 45,50	R$ 682,50	EURORMA
9	BARBANTE DE 4 FIOS - VÁRIAS CORES	RL	50	R$ 18,20	R$ 910,00	EURORMA
10	BARBANTE RL DE 100M	UND	25	R$ 5,85	R$ 146,25	BOCAZUL
11	BARBANTE; DE ALGODAO CRU; COM 08 FIOS; ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 300M	RL	55	R$ 16,25	R$ 893,75	CORBATEX
12	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINA P/ PISTOLA PEQUENA	UND	3000	R$ 0,85	R$ 2.550,00	CLASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSA P/ PISTOLA GRANDE	UND	3000	R$	1,04	R$ 3.120,00	BRW
14	BICO DE CASSA 2CM	MT	125	R$	9,75	R$ 1.218,75	RENDA IPIRANGA
15	BOLA DE ISOPOR TAM. 100MM	UND	100	R$	3,25	R$ 325,00	FRICALOR
16	BOLA DE ISOPOR TAM. 150MM	UND	100	R$	5,20	R$ 520,00	FRICALOR
17	BOLA DE ISOPOR TAM. 200MM	UND	100	R$	9,10	R$ 910,00	FRICALOR
18	BOLA DE ISOPOR TAM. 250MM	UND	100	R$	12,35	R$ 1.235,00	FRICALOR
19	BOLA DE ISOPOR TAM. 50MM	UND	115	R$	0,98	R$ 112,70	FRICALOR
20	CANETAS PARA TECIDO - CX C/12 UNID	CX	13	R$	65,00	R$ 845,00	ACRILEX
21	CESTA PEQUENA DE BAMBU 16CM	UND	25	R$	15,60	R$ 390,00	BAMBU & ARTE
22	COROA PRINCESA	UND	50	R$	7,80	R$ 390,00	ALUA FESTAS
23	ELÁSTICO DE CABELO (COLORIDO - PACOTE COM 30 UND)	PCT	20	R$	5,85	R$ 117,00	BELLIZ
24	ENTREMEIO DE CASSA 2CM	MT	500	R$	2,34	R$ 1.170,00	MARILDA
25	FELTRO SANTA PARA ARTESANATO 1,00X 1,40 METRO IMPERDIVEL (CORES VARIADAS)	MT	75	R$	12,87	R$ 965,25	SANTA FE
26	FIO DE SISAL COR MEL CLARO COM 350 METROS 2,7 MM PARA ARTESANATO USO GERAL 1KG	KG	5	R$	52,00	R$ 260,00	RREL
27	FITA DE CETIM PEÇA C/ 10 METROS 15MM (CORES VARIADAS)	PÇ	65	R$	4,55	R$ 295,75	PROGRESSO
28	FITA DE CETIM PEÇA C/ 10 METROS 38MM (CORES VARIADAS)	PÇ	65	R$	9,75	R$ 633,75	PROGRESSO

COARACI-BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29	FITA DE CETIM PEÇA C/ 10 METROS 7MM (CORES VARIADAS)	PÇ	65	R$	3,25	R$ 211,25	PROGRESSO
30	FITA DE CETIM PEÇA C/ 10 METROS 22MM (CORES VARIADAS)	PÇ	65	R$	5,46	R$ 354,90	PROGRESSO
31	FITA DECORATIVA PLASTIFICADA (DIVERSAS CORES) 16MM (ROLO C/50 METRO)	RL	30	R$	10,40	R$ 312,00	ALBANO
32	FITA DECORATIVA PLASTIFICADA (DIVERSAS CORES) 32MM (ROLO C/50 METRO)	RL	35	R$	20,80	R$ 728,00	ALBANO
33	FITA GORGURÃO BANDEIRA VERDE/AMARELA PEÇA COM 2CM X10 M	PÇ	65	R$	7,15	R$ 464,75	NAJAR
34	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇAO DE MEDIDAS	UND	20	R$	4,55	R$ 91,00	TRADER
35	FITA RIGOR CETIM LARGURA 1 CM DIVERSAS CORES	PÇ	25	R$	3,25	R$ 81,25	PROGRESSO
36	FITILHO - VÁRIAS CORES, ROLO 0,7MM X50 METROS	RL	100	R$	2,60	R$ 260,00	BELLA FIORI
37	GLITTER EM PÓ PACOTE 250 GRAMAS (CORES VARIADAS)	PCT	10	R$	33,80	R$ 338,00	LANTECOR
38	LENÇO DE VOAL NO FORMATO QUADRADO	UND	30	R$	18,20	R$ 546,00	OURO TEXTIL
39	LINHA PARA CROCHÊ 1000 METROS; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO.	UND	200	R$	19,50	R$ 3.900,00	CIRCULO
40	LINHA VÁRIAS CORES PARA CROCHÊ 500 METROS; COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO.	UND	200	R$	10,40	R$ 2.080,00	CIRCULO

COARACI-BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

41	LINHAS PARA COSTURA 120 CONE COM 1500 JDS (CORES VARIADAS)	UND	50	R$	3,25	R$ 162,50	POLYCRON
42	LINHAS PARA CROCHE (CORES VARIADAS) 500M	UND	150	R$	10,40	R$ 1.560,00	CIRCULO
43	MEDALHA ESPORTIVA - BRONZE PACOTE COM 50 UND	PCT	5	R$	247,00	R$ 1.235,00	GEDEVAL
44	MEDALHA ESPORTIVA - OURO PACOTE COM 50 UND	PCT	5	R$	247,00	R$ 1.235,00	GEDEVAL
45	MEDALHA ESPORTIVA - PRATA PACOTE COM 50 UND	PCT	5	R$	247,00	R$ 1.235,00	GEDEVAL
46	MÉDIA BOTÃO DE ROSA ARTIFICIAL PARA ARTESANATO PACOTE COM 100 UND (CORES VARIADAS)	PCT	5	R$	91,00	R$ 455,00	BRASFAMA
47	MINI BOTÃO DE ROSA ARTIFICIAL PARA ARTESANATO PACOTE COM 100 UND (CORES VARIADAS)	PCT	5	R$	12,35	R$ 61,75	BRASFAMA
48	OLHO CASCA Nº 3 (EMBALAGEM COM100 PARES)	PCT	3	R$	3,90	R$ 11,70	S. PROCHOWNIK
49	OLHO CASCA Nº 5 (EMBALAGEM COM100 PARES)	PCT	3	R$	7,54	R$ 22,62	S. PROCHOWNIK
50	PASSA FITA MOD. 87 MARGARIDA PEÇA C/ 10M - BRANCO	PÇ	25	R$	7,80	R$ 195,00	MARILDA
51	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES	CX	10	R$	3,25	R$ 32,50	BRW
52	PINCEL DE CERDA NATURAL CABO LONGO AMARELO CHATO (N°02)	UND	125	R$	1,95	R$ 243,75	LEO E LEO
53	PINCEL DE CERDA NATURAL CABO LONGO AMARELO CHATO (N°06)	UND	125	R$	2,59	R$ 323,75	LEO E LEO

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

54	PINCEL DE CERDA NATURAL CABO LONGO AMARELO CHATO (N°08)	UND	125	R$	2,73	R$ 341,25	LEO E LEO
55	PINCEL DE CERDA NATURAL CABO LONGO AMARELO REDONDO (N°02)	UND	125	R$	1,47	R$ 183,75	LEO E LEO
56	PINCEL DE CERDA NATURAL CABO LONGO AMARELO REDONDO (N°06)	UND	125	R$	1,64	R$ 205,00	LEO E LEO
57	PINCEL DE CERDA NATURAL CABO LONGO AMARELO REDONDO (N°08)	UND	125	R$	1,76	R$ 220,00	LEO E LEO
58	PINCEL PARA PINTURA N° 10	UND	25	R$	1,78	R$ 44,50	LEO E LEO
59	PINCEL PARA PINTURA N° 12	UND	100	R$	1,78	R$ 178,00	LEO E LEO
60	TECIDO PARA FRALDA	MT	200	R$	10,40	R$ 2.080,00	DOHLER
61	TECIDOS Cetim Cores Variadas	MT	200	R$	9,75	R$ 1.950,00	BRANYL
62	TECIDOS Chitão Peça com 30Mx140 – Varias Estampas	PC	10	R$	520,00	R$ 5.200,00	FABRIL MASCARENHAS
63	TECIDOS ESTAMPADOS, LISOS E XADREZ	MT	150	R$	22,75	R$ 3.412,50	PERIPAN
64	TIARA (PASSADEIRA) EM PLASTICO, COR BRANCA, PARA MONTAGEM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100	R$	9,74	R$ 974,00	SÃO JOSE
65	VELCRO IMPORTADO, DIMENSÓES 30 X 40CM (EMBALAGEM COM 100)	UND	10	R$	286,00	R$ 2.860,00	VELFIX
66	VIÉS	MT	25	R$	1,30	R$ 32,50	PERIPAN
TOTAL LOTE -I						R$ 53.533,57	
CENTO E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS							

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOTE - II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANT.	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BALÃO COLORIDO Nº 7 PCT COM 50 UNIDADES	PCT	500	R$ 8,25	R$ 4.125,00	BALLOONTECH
2	BALÃO LISO 6.5 PCTE. C/ 50 UNID. SORTIDOS	PCT	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00	FOLIA
3	BANDEIROLAS PLÁSTICAS GRANDE	KG	3	R$ 18,50	R$ 55,50	PLAST PREMIUM
4	BANDEJA DUPLA P/PAPEL 280 X 360	UND	10	R$ 28,60	R$ 286,00	CARBRINK
5	BEXIGA CORAÇAO (CORES VARIADAS) - PACOTE COM 50UND (TAMANHO?)	PCT	25	R$ 14,27	R$ 356,75	ART LATEX
6	BEXIGA PALITO (CORES VARIADAS) - PACOTE COM 50UND	PCT	40	R$ 14,30	R$ 572,00	ART LATEX
7	CILINDRO BUTIJAO DE GAS HÉLIO PORTATIL 0,42M PARA 50 BALÕES E BEXIGAS	UN	1	R$ 668,56	R$ 668,56	BALLOON TIME
8	INFLADOR DE BOMBA ELETRICA PARA BEXIGAS E BALÕES 02 BICOS, COMPRESSOR 127V	UND	1	R$ 130,00	R$ 130,00	MAZZILLI
9	VARETA PARA BALÃO - 33CM PACOTE COM 10 UND	PCT	35	R$ 10,40	R$ 364,00	KLF FESTAS
10	VARINHAS DE PRINCESAS - 31CM	UND	50	R$ 3,90	R$ 195,00	ALUA FESTA
TOTAL LOTE -II					R$ 8.752,81	
QUATORZEM MIL E QUINHENTOS REAIS						
LOTE - III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANT.	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 92,8%, 1000 ML, EMBALAGENS	CX	20	R$ 110,50	R$ 2.210,00	TUPI

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	CAIXA COM 12 UNIDADES .						
2	BATERIA 9 V ALCALINA	UND	10	R$	15,60	R$ 156,00	ELGIN
3	BATERIA DE LITIO CR 2032 (3 X V)	UND	10	R$	3,90	R$ 39,00	ELGIN
4	CADEADO 25MM	UND	15	R$	15,60	R$ 234,00	PADO
5	CADEADO 35MM	UND	15	R$	19,50	R$ 292,50	PADO
6	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL 12 DIGITOS. TAMANHO 22CM X 16CM.	UND	25	R$	23,40	R$ 585,00	CLASSE
7	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL 8 DIGITOS.	UND	25	R$	11,70	R$ 292,50	CLASSE
8	CANUDO DESCARTAVEL; DE POLIPROPILENO; COM DIAMETRO DE 5 MM; MEDINDO 210 MM APROXIMADAMENTE; LISO, DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	PCT	50	R$	3,90	R$ 195,00	STRAWPLAST
9	LENÇO DESCARTÁVEL EM PAPEL, ALTA ABSORÇÃO, QUALIDADE E MACIEZ, COM EXTRATO DE SEDA TAMANHO: 21 X 21CM. PCT COM 4 PACOTINHOS COM 10UNIDADES. (TIPO KLEENEX) SUPERIOR OU MELHOR QUALIDADE	PCT	50	R$	9,75	R$ 487,50	KLEENEX
10	LENÇOS UMEDECIDOS BABY WIPES 48 UNIDADES	UND	5	R$	7,54	R$ 37,70	BABY WIPES

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

COARACI-BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11	LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO 90 ML	UND	8	R$	14,95	R$ 119,60	CORTIART
12	PACOTES CARTELA DE BINGO	PCT	3	R$	2,60	R$ 7,80	TAMOIO
13	PALITO DE PICOLÉ ARREDONDADO, com 100 unidades	PCT	150	R$	4,55	R$ 682,50	THEOTO
14	PALITOS DE CHURRASCO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	200	R$	4,55	R$ 910,00	PALITEX
15	PANO DE PRATO LISO	UND	150	R$	3,90	R$ 585,00	OBER
16	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5 M	RL	30	R$	9,10	R$ 273,00	WYDA
17	PENTE INFANTIL	UND	30	R$	2,60	R$ 78,00	SANTA CLARA
18	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UND	60	R$	5,85	R$ 351,00	ELGIN
19	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UND	60	R$	5,85	R$ 351,00	ELGIN
20	PILHA RECARREGÁVEL TODOS OS TAMANHOS	UND	50	R$	15,60	R$ 780,00	ELGIN
21	SACO PAPEL SEMI KRAFT - TAMANHO PARA 02KG, EMBALAGEM COM 500 UND.	PCT	10	R$	39,00	R$ 390,00	FASAPEL
22	SACO PAPEL SEMI KRAFT - TAMANHO PARA 05KG, EMBALAGEM COM 500 UND.	PCT	10	R$	104,00	R$ 1.040,00	FASAPEL
23	SACOLA PLÁSTICA, DIMENSÕES 30 X 40CM(EMBALAGEM COM 100 UND.)	PCT	2	R$	13,00	R$ 26,00	FASAPEL
24	SAQUINHO TRANSPARENTE P/ 300G	UND	50	R$	0,26	R$ 13,00	CENTRAL PLAST

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOTAL LOTE -III			**R$ 10.136,10**	
VINTE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS				

LOTE - V						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**U.F**	**QUANT.**	**VALOR UNITAR.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	E.V.A 48 X 40 C/ 01 FLS (emborrachado comum em cores diversas.)	UND	1500	R$ 1,80	R$ 2.700,00	BRW
2	E.V.A COM GLLITER 60 X 40 (CORES VARIADAS)	UND	1000	R$ 5,14	R$ 5.140,00	BRW
3	E.V.A. DECORADA 60 X 40 X 1,5	UND	400	R$ 4,55	R$ 1.820,00	BRW
4	FAIXA THERA BAND AMARELA	UND	5	R$ 32,50	R$ 162,50	STARKE
5	FAIXA THERA BAND AZUL	UND	5	R$ 32,50	R$ 162,50	STARKE
6	FAIXA THERA BAND VERDE	UND	5	R$ 32,50	R$ 162,50	STARKE
7	FAIXATHERA BAND VERMELHA	UND	5	R$ 32,50	R$ 162,50	STARKE
8	T.N.T DIVERSAS CORES ROLO 100 METROS	RL	30	R$ 286,00	R$ 8.580,00	SANTA FE
9	T.N.T. CORES VARIADAS 1,40 LARGURA ROLO C/50M	RL	25	R$ 142,90	R$ 3.572,50	SANTA FE
10	TECIDO JUTA	MT	3	R$ 15,00	R$ 45,00	OURO BRANCO
11	TELA DE PINTURA (18X24)	CX	100	R$ 7,00	R$ 700,00	CORTIARTE
TOTAL LOTE -V					**R$ 23.207,50**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

a) A forma de fornecimento dos produtos objeto desta licitação será parcelada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b) A entrega do produto solicitados, pelas secretarias, será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante autorização de fornecimento emitida pela secretaria interessada;

c) Os produtos serão solicitados conforme as necessidades das secretarias e deverão ser fornecidos imediatamente, após apresentação da autorização de fornecimento assinadas por preposto devidamente autorizado pelo Município.

d) A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

e) O contratante poderá rejeitar os produtos em desacordo com as especificações. Sem ônus para a Administração Pública, imediatamente, e notificar a contratada para prestar os devidos esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

f) O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

a) Deverá a Unidade contratante proceder o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

b) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregando-se de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

c) A fiscalização do objeto ficará a cargo de servidor devidamente designado Chefe do Poder Executivo.

d) A fiscalização deste contrato ficará a cargo do senhor **Robinson Silva Alves**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 95.629,98 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de crédito em conta corrente indicada pela contratada.

b) A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as ordens de abastecimento devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

c) Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

f) A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo período do contrato.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, imediatamente, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso da entrega do produto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.

b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;

e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para tal tarefa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis,

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da data de sua assinatura e seu término encontra-se adstrito ao respectivo crédito orçamentário ou à entrega total dos produtos licitados, o que ocorrer primeiro.

§ 1º O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – Secretaria de Administração

Projeto atividade: 2.128 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

0600 – Secretaria de Obras

Projeto atividade: 2.134 – Manutenção dos Serviços Administrativo. da Sec. de Obras
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários
Fonte: 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Fonte: 42 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
Fonte: 44 – Cessão Onerosa

0900 – Secretaria de Educação

Projeto atividade: 2.131 – Manutenção dos Serviços Adm. da Secretaria de Educação
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

Projeto atividade: 2.124 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

Projeto atividade: 2.122 – Gestão das Ações do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

Projeto atividade: 2.123 – Gestão das Ações do Ensino Infantil (Creche)
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

0700 – Secretaria de Saúde

Projeto atividade: 2.133 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Projeto atividade: 2.193 – Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.049 – Manutenção do Centro de Atenção de Especialidades
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.057 – Manutenção das Ações do SAMU
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.194 – Manutenção do Centro de Atenção de Especializada em Saúde
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0800 – Secretaria de Bem Estar Social - FMAS

Projeto de atividade: 2.082 – Gestão dos Serviços Adm. da Secretaria de Bem Estar Social
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários

Projeto de Atividade: 2.126 – Gestão das Ações Programa Criança Feliz
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.093 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 28 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Projeto de Atividade: 2.095 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Media Complexidade
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 28 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Projeto de Atividade: 2.161 – Gestão do IGD SUAS
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Projeto de Atividade: 2.167 – Gestão de Outros Programas, Serviços e Projetos da Assistência Social
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.170 – Gestão do Bloco Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor dos produtos defeituosos, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos;

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a" e "f" poderão ser aplicadas cumulativamente **com as sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d".**
§ 3º A sanção prevista na alínea "f" poderá também ser aplicada à empresa nos casos em que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

§ 4º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30(trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do presente contrato poderá ser, ainda, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e supletivamente às normas do Direito Civil pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade da Contratante, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Coaraci - BA, 25 de março 2021.

MUNICÍPIO DE COARACI
Jadson Albano Galvão– Prefeito Municipal
(Contratante)

D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
(Contratada)
Caio Soares Vasconcelos
(Sócio)

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021

CONTRATO DE **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO COARACI**, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI - ME**

O MUNICÍPIO DE COARACI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.147.474/0001-75 com sede na Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Sr. Jadson Albano Galvão,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.277.024.405-SSP/BA e CPF/MF Nº 017.746.285-03, residente e domiciliado na Travessa João Fernandes, 71, Centro, Coaraci – Bahia, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, e do outro lado a empresa **ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.130.780/0001-88, estabelecida na Av. Pincesa Isabel 395, Edf. Itabuna Trade Center, Loja 04 – Térreo, São Caetano, Itabuna-Ba, representada neste ato, por seu representante legal o Sr. **Alfredo Agle Santana Baracat Habib** inscrito no CPF/MF Nº 239.245.605-44, portador da cédula de identidade Nº 126707235 – SSP/BA, residente na Rua Rua Piaui, 63, Jardim Vitória, Itabuna-Ba, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021(SRP)**, devidamente homologada pela autoridade superior em 23 de março de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição parcelada de **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI**, de acordo discriminação e quantitativo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Constituem partes integrantes deste Contrato, processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021(SRP)** e todos os seus anexos, bem como a proposta da contratada, vencedora do(s) lote (s):

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA DIMENSIONAL METALLIC RELEVO 3D - 35ML CX C/06 (VARIAS CORES)	ACRILEX	CX	15	R$ 27,00	R$ 405,00
2	TINTA FACIAL PACOTE COM 5 UNIDADES (CORES VARIADAS)	COLOR MAKE	PCT	25	R$ 20,00	R$ 500,00
3	TINTA GUACHE 15ML EMBALAGEM C/06, CORES VARIADAS	PIRATININGA	CX	115	R$ 7,50	R$ 862,50
4	TINTA GUACHE 15ML EMBALAGEM C/12 CORES SORTIDAS	ACRILEX	CX	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
5	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSTA POR: POLÍMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGUIMENTOS CORES VARIADAS 250ML.	ACRILEX	UND	25	R$ 7,50	R$ 187,50
6	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL E PRETO, A BASE DE ÁGUA - 40ML - CX. C/ 12 UNIDADES.	RADEX	CX	25	R$ 43,00	R$ 1.053,50
7	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA 37ML - VÁRIAS CORES	ACRILEX	UND	400	R$ 4,40	R$ 1.760,00
8	TINTA SPRAY 400ML AZUL	TEKBOND	UND	25	R$ 14,00	R$ 350,00
9	TINTA SPRAY 400ML BRANCO	TEKBOND	UND	25	R$ 14,00	R$ 350,00
10	TINTA SPRAY 400ML DOURADO	TEKBOND	UND	25	R$ 14,00	R$ 350,00
11	TINTA SPRAY 400ML METAL	TEKBOND	UND	25	R$ 14,00	R$ 350,00
12	TINTA SPRAY 400ML PRATA	TEKBOND	UND	25	R$ 14,00	R$ 350,00
13	TINTA SPRAY 400ML PRETO	TEKBOND	UND	25	R$ 14,00	R$ 350,00
14	TINTA SPRAY 400ML ROSA	TEKBOND	UND	25	R$ 14,00	R$ 350,00
15	TINTA SPRAY 400ML VERDE BANDEIRA	TEKBOND	UND	25	R$ 14,00	R$ 350,00
16	TINTA SPRAY 400ML VERMELHO	TEKBOND	UND	25	R$ 14,00	R$ 350,00
17	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE - 250ML	ACRILEX	UND	10	R$ 28,85	R$ 288,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COARACI–BAHIA

18	VERNIZ ACRILICO FOSCO - 250ML	ACRILEX	UND	10	R$ 28,80	R$	288,00
					Valor Total	**R$**	**9.845,00**

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4 210X297MM - PACOTE. C/ 100 FOLHAS COLORIDO.	SENNINHA	PCT	90	R$ 6,97	R$ 627,30
2	PAPEL ADESIVAS FOSCO LASER A4 - 90G - C/100 FOLHAS	PHANDORA	PCT	150	R$ 48,15	R$ 7.222,50
3	PAPEL OFÍCIO A4 210X297MM - CX. C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	ALLMAX	CX.	225	R$ 270,00	R$ 60.750,00
					Valor Total	**R$ 68.599,80**

LOTE-10						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 C/ 25 FOLHAS - CORES VARIADAS	VMP	PCT	100	16,00	R$ 1.600,00
2	PAPEL CARBONO A4 CAIXA DUPLA FACECOM 100 FOLHAS	CIS	CX	2	48,00	R$ 96,00
3	PAPEL CARBONO PRETO A4 - 01 FACE - CX. C/ 100 FLS	CIS	CX	4	48,00	R$ 192,00
4	PAPEL CARTÃO TAMANHO OFICIO C/100	FILIPAPER	PCT	10	60,00	R$ 600,00
5	PAPEL CELOFANE CORES	VMP	FL	250	1,50	R$ 375,00
6	PAPEL CONTACT CRISTAL ROLO C/25 METROS	VMP	RL	2	48,50	R$ 97,00
7	PAPEL CREPON - VÁRIAS CORES	VMP	UNI	500	1,30	R$ 650,00
8	PAPEL DE SEDA 48 X 60 PCTE. C/ 100 FOLHAS - CORES VARIADAS	VMP	PCT	8	50,00	R$ 400,00
9	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 150 GRAMAS - CX. C/ 10 (COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS	MULTILASER	CX	5	13,00	R$ 65,00

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	IMPRESSORAS INK JET DO MERCADO						
10	PAPEL LAMINADO	CROMUS	UNI	200	1,00	R$	200,00
11	PAPEL LINHO FORMATO A4 (RESMA 50 FOLHAS	FILIPAPER	RESMA	5	39,00	R$	195,00
12	PAPEL MANILHA 250M BRANCO	SANTEX	RL	13	150,00	R$	1.950,00
13	PAPEL MANILHA 250M MADEIRA	SANTEX	RL	13	150,00	R$	1.950,00
14	PAPEL MANILHA PARDO 1,20M DE LARGURA - ROLO COM 50 KG	SANTEX	RL	2	150,00	R$	300,00
15	PAPEL P/ CERTIFICADO – QUALIDADE FILIPAPER, SIMILAR OU SUPERIOR PCTE. C/ 50 FOLHAS	FILIPAPER	PCT	8	38,00	R$	304,00
16	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	KITCHEN	PCT	15	5,00	R$	75,00
17	PAPEL VEGETAL LISO 110 X 20M - ROLO 90/95GR	CANSON	RL	3	32,00	R$	96,00
18	PAPEL VERGÊ A4 180GR - CX. C/ 50 UNIDADES CORES VARIADAS	FILIPAPER	CX	75	30,00	R$	2.250,00
19	PASTA A Z PLÁSTICA P/ OFÍCIO C/ 02 FUROS. (APRESENTAR AMOSTRA)	FRAMA	UNI	350	16,00	R$	5.600,00
20	PASTA A/E PLÁSTICA VERMELHA PACOTE COM 10 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA	ACP	PCT	3	35,00	R$	105,00
21	PASTA C/ ELÁSTICO TAMANHO 25 X 33 X 3CM (APRESENTAR AMOSTRA	ACP	UNI	200	3,00	R$	600,00
22	PASTA C/BOLSA P/FOLHA A4 - DE PAPELÃO BRANCO PCTC/50 UNID	MARCARI	PCT	20	3,80	R$	76,00
23	PASTA CATÁLOGO C/50 FOLHAS	ACP	UNI	5	25,00	R$	125,00
24	PASTA CLASSIFICADORA 345 X 0 X 240 NÃO PLASTIFICADA COM GRAMPO PLÁSTICO - GRAMATURA 480GRM2 - ESPESSURA: 0,65MM	ACP	UNI	100	3,60	R$	360,00

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25	PASTA COM CANALETA - PACOTE C/ 13 (APRESENTAR AMOSTRA	ACP	PCT	1	35,00	R$	35,00
26	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO - LILÁS	DELLO	UNI	150	4,00	R$	600,00
27	PASTA DE PAPEL RESISTENTE, LISA (SEM ESCRITAS NA FRENTE E NO VERSO) PARA ARQUIVO ESPIRAL DUPLO COM GRAMPO DE METAL. (APRESENTAR AMOSTRA	DELLO	UNI	25	4,50	R$	112,50
28	PASTA L A4	KEEP	UNI	500	2,10	R$	1.050,00
29	PASTA L A4 23CMX33,5CM CRISTAL COM 10 UNIDADES ACP	ACP	PCT	250	21,00	R$	5.250,00
30	PASTA PLASTICA COM GRAMPO ACP AZUL OU TRANSPARENTE	ACP	UNI	225	2,90	R$	652,50
31	PASTA PLÁSTICA FINA SEM ELASTICO	ACP	UNI	10	2,90	R$	29,00
32	PASTA PLÁSTICA FUMÊ TIPO SANFONA PARA OFÍCIO	ACP	UNI	15	4,50	R$	67,50
33	PASTA PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR 32 X 23,5 X 3CM (APRESENTAR AMOSTRA	ACP	UNI	15	5,50	R$	82,50
34	PASTA SUSPENSA C/ FERRAGEM P/ ARQUIVO MEMORIZADA + B 45	DELLO	UNI	300	4,00	R$	1.200,00
35	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁTICO 2CM TAMANHO OFÍCIO. (APRESENTAR AMOSTRA)	ACP	UNI	300	3,00	R$	900,00
36	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁTICO 4CM TAMANHO OFÍCIO	ACP	UNI	400	4,00	R$	1.600,00
37	PEN DRIVE 16 GB	MAXPRINT	UNI	20	50,00	R$	1.000,00
38	PENA ESCOLAR COLORIDA (EMBALAGEM COM 100 UND- CORES VARIADAS	KAZ	PCT	15	190,00	R$	2.850,00
39	PENDRIVE 4 GB	MAXPRINT	UNI	7	25,00	R$	175,00
40	PENDRIVE 8 GB	MAXPRINT	UNI	23	40,00	R$	920,00

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

41	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM MARGEADOR - PRETO - PERFURA 100 OU MAIS FOLHAS	CAVIA	UNI	35	190,00	R$	6.650,00
42	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 4 FUROS COM MARGEADOR - PERFURA 50 FOLHAS	CAVIA	UNI	5	90,00	R$	450,00
43	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, PONTA FINA ARREDONDADA COM TAMPAS ANTI-ASFIXIANTES - CORES VARIADAS - 12 unidades	GRAMP LINE	CX	65	41,00	R$	2.665,00
44	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, PONTA GROSSA - CORES VARIADAS - 12 unidades	GRAMP LINE	CX	30	41,00	R$	1.230,00
45	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, CORES VARIADAS - 12 unidades	GRAMP LINE	CX	25	41,00	R$	1.025,00
46	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA REDONDA, COR AZUL OU PRETA CX C/12	RADEX	CX	25	46,00	R$	1.150,00
47	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA. NORMAS DA ABNT	GATTE	UNI	66	25,00	R$	1.650,00
48	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA. NORMAS DA ABNT	GATTE	UNI	65	30,00	R$	1.950,00
49	PLASTICO CORES VARIADAS E NEUTRAS	CROMUS	MT	50	1,50	R$	75,00
50	PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE EM ACRÍLICO COM DIVISÓRIAS - 3 X 1. (APRESENTAR AMOSTRA	NOVACRIL	UNI	4	18,00	R$	72,00
51	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFICIO	NOVACRIL	UNI	30	16,00	R$	480,00
52	PRENDEDOR DE PAPEL, METÁLICO COM UMA PARTE PLÁSTICA, PACOTE COM 12 UNIDADES	ACC	PC	20	8,00	R$	160,00

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

53	QUADRO BRANCO - MOLDURA DE MADEIRA - MEDINDO 1,25X3,00M	COTIARTE	UNI	6	265,00	R$	1.590,00
54	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA (2,00 X 1,20M	COTIARTE	UNI	3	240,00	R$	720,00
55	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA (60 X 90M	COTIARTE	UNI	1	170,00	R$	170,00
56	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA COM MOLDURA ARREDONDADADA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO-SISTEMA DE FIXAÇÃO INVÍSIVEL PODENDO SER INSTALADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL - ESPESSURA 12MM - DIMENSÕES: 120 X 90. OBS.: ACOMPANHA ACESSÓRIO DE INSTALAÇÃO	COTIARTE	UNI	4	310,00	R$	1.240,00
57	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM DE 50 ML, NA COR AZUL, CAIXA COM 06 UNIDADES	RADEX	CX	7	45,00	R$	315,00
58	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM DE 50 ML, NA COR AZUL, CAIXA COM 06 UNIDADES	RADEX	CX	9	45,00	R$	405,00
59	REGISTRADOR AZ MEIO OFICIO CL	FRAMA	UNI	5	13,00	R$	65,00
60	REGISTRADOR AZ OFICIO CL	FRAMA	UNI	3	16,00	R$	48,00
61	RÉGUA ACRÍLICA CRISTAL INCOLOR 3MM 50CM - MARCA EM CM E EM MM	WALEU	UNI	65	4,00	R$	260,00
62	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30CM - MARCA EM CM E MM	WALEU	UNI	130	1,50	R$	195,00
63	RENDA (BICO DE NYLON 50X21) DIVERSAS CORES	NAJAR	PÇ	25	32,00	R$	800,00
64	ROLINHO PARA PINTURA ARTESANAL	ATLAS	PÇ	10	13,00	R$	130,00

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

65	ROLO DE ELÁSTICO CROCHET 08 MM X 100M	ZANOTTI	RL	5	24,00	R$	120,00
66	ROLO DE FIO DE NYLON-0,45MM (100 METROS	EKILON	RL	20	23,00	R$	460,00
67	ROLO DE LASTEX (ELÁSTICO PARA AVIAMENTO;COM 42%POLIESTER E 58%ELASTODIENO; LASTEX;)REDONDO	ZANOTTI	RL	10	25,00	R$	250,00
68	TESOURA DE CORTE EM AÇO INOX COM CABO POLIPROPILENO - 17CM - MARCA GRAVADA NO CORPO DA TESOURA	SQ	UNI	71	6,00	R$	426,00
69	TESOURA DE CORTE EM AÇO INOX COM CABO POLIPROPILENO - 20CM - MARCA GRAVADA NO CORPO DA TESOURA	MUNDIAL	UNI	100	15,00	R$	1.500,00
70	TESOURA DE PICOTAR 21CM COM MARCA GRAVADA NO CORPO DA TESOURA	TRAMONTINA	UNI	14	44,00	R$	616,00
71	TESOURA INFANTIL C/ PONTA REDONDADA E CABO DE PLÁSTICO - MARCA GRAVADA NO CORPO DA TESOURA	ACRILEX	UNI	250	4,96	R$	1.240,00
72	Mochila Executiva com Alça Acolchoada e Zíper Duplo	MAXPRINT	UNI	10	165,00	R$	1.650,00
73	Pisca Pisca de Natal com 100 lâmpadas LED cor branco	COMMERCE BRASIL	UNI	30	23,00	R$	690,00
74	Cortina Led Fixa 300 Leds 3m X 2m Branca Fria	EURO	UNI	5	58,30	R$	291,50
					Valor Total	**R$**	**65.523,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

a) A forma de fornecimento dos produtos objeto desta licitação será parcelada;

b) A entrega do produto solicitados, pelas secretarias, será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante autorização de fornecimento emitida pela secretaria interessada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Os produtos serão solicitados conforme as necessidades das secretarias e deverão ser fornecidos imediatamente, após apresentação da autorização de fornecimento assinadas por preposto devidamente autorizado pelo Município.

d) A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

e) O contratante poderá rejeitar os produtos em desacordo com as especificações. Sem ônus para a Administração Pública, imediatamente, e notificar a contratada para prestar os devidos esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

f) O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

a) Deverá a Unidade contratante proceder o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

b) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregando-se de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

c) A fiscalização do objeto ficará a cargo de servidor devidamente designado Chefe do Poder Executivo.

d) A fiscalização deste contrato ficará a cargo do senhor **Robinson Silva Alves**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 143.968,30 (cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de crédito em conta corrente indicada pela contratada.

b) A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as ordens de abastecimento devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

c) Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

f) A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo período do contrato.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, imediatamente, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso da entrega do produto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.

b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;

e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para tal tarefa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis,

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da data de sua assinatura e seu término encontra-se adstrito ao respectivo crédito orçamentário ou à entrega total dos produtos licitados, o que ocorrer primeiro.

§ 1º O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0400 – Secretaria de Administração

Projeto atividade: 2.128 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

0600 – Secretaria de Obras

Projeto atividade: 2.134 – Manutenção dos Serviços Administrativo. da Sec. de Obras
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários
Fonte: 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Fonte: 42 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
Fonte: 44 – Cessão Onerosa

0900 – Secretaria de Educação

Projeto atividade: 2.131 – Manutenção dos Serviços Adm. da Secretaria de Educação
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

Projeto atividade: 2.124 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

Projeto atividade: 2.122 – Gestão das Ações do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

Projeto atividade: 2.123 – Gestão das Ações do Ensino Infantil (Creche)
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

0700 – Secretaria de Saúde

Projeto atividade: 2.133 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Projeto atividade: 2.193 – Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.049 – Manutenção do Centro de Atenção de Especialidades
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.057 – Manutenção das Ações do SAMU
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.194 – Manutenção do Centro de Atenção de Especializada em Saúde
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0800 – Secretaria de Bem Estar Social - FMAS

Projeto de atividade: 2.082 – Gestão dos Serviços Adm. da Secretaria de Bem Estar Social
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários

Projeto de Atividade: 2.126 – Gestão das Ações Programa Criança Feliz
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.093 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 28 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.095 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Media Complexidade
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 28 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Projeto de Atividade: 2.161 – Gestão do IGD SUAS
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.167 – Gestão de Outros Programas, Serviços e Projetos da Assistência Social
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.170 – Gestão do Bloco Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor dos produtos defeituosos, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos;

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a" e "f" poderão ser aplicadas cumulativamente **com as sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d".**
§ 3º A sanção prevista na alínea "f" poderá também ser aplicada à empresa nos casos em que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

§ 4º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30(trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do presente contrato poderá ser, ainda, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e supletivamente às normas do Direito Civil pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade da Contratante, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Coaraci - BA, 25 de março 2021.

MUNICÍPIO DE COARACI
Jadson Albano Galvão– Prefeito Municipal
(Contratante)

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI – ME
(Contratada)
Alfredo Agle Santana Baracat Habib
(Sócio / proprietário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021

CONTRATO DE **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO COARACI**, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **WB COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA LTDA**

O MUNICÍPIO DE COARACI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.147.474/0001-75 com sede na Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Sr. Jadson Albano Galvão,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.277.024.405-SSP/BA e CPF/MF Nº 017.746.285-03, residente e domiciliado na Travessa João Fernandes, 71, Centro, Coaraci – Bahia, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, e do outro lado a empresa **WB COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.990.524/0001-81, estabelecida na Rua Moreira Coelho, 172, Sala 14, Centro, Amargosa-BA, representada neste ato, por seu representante legal o Sr. **Antônio Soares Lourenço** inscrito no CPF/MF Nº 147.619.205-72, residente na Rua Anisio Ferreira Maxixe, 31, Cajueiro, Amargosa-Ba, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021(SRP)**, devidamente homologada pela autoridade superior em 23 de março de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição parcelada de **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI**, de acordo discriminação e quantitativo em anexo.

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Constituem partes integrantes deste Contrato, processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021(SRP)** e todos os seus anexos, bem como a proposta da contratada, vencedora do(s) Lotes.

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	Chaton Redondo 10 mm - Emb. com100 unidades - Varias Cores	PAC	25	R$32,00	R$800,00	ARTPUNTO
2	Embalagem descartável redonda (bolo 15CM) 500grs tampa alta c/100 unids	PC	10	R$180,00	R$1.800,00	MB EMBALAGENS
3	Embalagem Mousse tampa baixa 70ml c/1O unids	PC	25	R$15,00	R$375,00	MB EMBALAGENS
4	Embalagem Ovo de Páscoa Express 1OOg	UND	50	R$8,00	R$400,00	CROMUS
5	Embalagem Ovo de Páscoa Express 250g a 350g	UND	50	R$10,00	R$500,00	CROMUS
6	Fita De Gorgurão - Varias Cores 38mm x10m	PC	40	R$22,50	R$900,00	NARJA
7	Fita De Gorgurão - Varias Estampas 38mm x10m	PC	40	R$28,50	R$1.140,00	NARJA
8	Forma Ovo de Páscoa 100gr - PAR	UND	50	R$11,00	R$550,00	BWB PREMIUM
9	Forma Ovo de Páscoa 350gr - PAR	UND	50	R$17,00	R$850,00	BWB PREMIUM
10	Forma Trufa Média - Pacote C/ 1Oun	UND	50	R$96,00	R$4.800,00	BWB PREMIUM
11	Meia Pérola Em Metro CLR AA018 05mm Varias Cores AB1 05m	MTS	50	R$32,00	R$1.600,00	TOK BIJOUXS
12	Meia Pérola Em Metro CLR AA018 1Omm Varias Cores AB1 05m	MTS	50	R$39,00	R$1.950,00	TOK BIJOUXS
13	Meia Pérola N.1O 1Omm Varias Cores Emb. De 50g	PAC	30	R$31,00	R$930,00	MERITA
14	Meia Pérola N.6 06mm Varias Cores Emb. De 50g	PAC	30	R$41,00	R$1.230,00	MERITA
15	Meia Pérola N.8 08mm Varias Cores Emb. De 50g	PAC	30	R$29,00	R$870,00	MERITA
16	Suporte para Ovo de Páscoa 1OOg	UND	50	R$7,00	R$350,00	BWB PREMIUM
17	Suporte para Ovo de Páscoa 350g	UND	50	R$9,10	R$455,00	BWB PREMIUM
TOTAL LOTE 07					R$19.500,00	

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	DVD R GRAVAÇAO DADOS CX .C/ 100 UNIDADES	CX	1	R$ 115,00	R$ 115,00	MULTILASER
2	ELÁSTICO LATÉX PARA DINHEIRO N0.18 PCT C/ 100 GRS	PCT	15	R$ 4,00	R$ 60,00	PREMIER
3	ENVELOPE 24X34 90 GRAMAS IMPRESSAO 4XO	UND	1	R$ 0,60	R$ 0,60	CELUCAT
4	Envelope Branco 1Ox15	UND	250	R$ 0,20	R$ 50,00	CELUCAT
5	ENVELOPE BRANCO 23 X 11,5 - OFICIO E LISO.	UND	250	R$ 0,25	R$ 62,50	CELUCAT
6	Envelope Branco 4x5 ,5	UND	250	R$ 0,20	R$ 50,00	CELUCAT
7	Envelope Branco 8x11,5	UND	250	R$ 0,28	R$ 70,00	CELUCAT
8	ENVELOPE BRANCO Nº 28.	UND	250	R$ 0,30	R$ 75,00	CELUCAT
9	ENVELOPE BRANCO Nº 32.	UND	250	R$ 0,35	R$ 87,50	CELUCAT
10	ENVELOPE BRANCO Nº 34.	UND	150	R$ 0,35	R$ 52,50	VIA BRASIL
11	ENVELOPE BRANCO Nº 41 .	UND	220	R$ 0,63	R$ 138,60	CELUCAT
12	ENVELOPE CONVITE 120G 160 MM X 235 MM PACOTE COM 100 UNDADES	PCT	15	R$ 35,00	R$ 525,00	CELUCAT
13	ENVELOPE KRAFT BRANCO, TAMANHO 176 MM X 250 MM	UND	250	R$ 0,25	R$ 62,50	CELUCAT

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14	ENVELOPE MEDIO COR BRANCA 23X11.5	UND	200	R$ 0,20	R$ 40,00	CELUCAT
15	ENVELOPE OURO Nº 28.	UND	250	R$ 0,35	R$ 87,50	CELUCAT
16	ENVELOPE OURO Nº 34.	UND	250	R$ 0,40	R$ 100,00	CELUCAT
17	ENVELOPE PARDO Nº 34.	UND	25	R$ 0,40	R$ 10,00	CELUCAT
18	ENVELOPE PARDO Nº 41 .	UND	3	R$ 0,70	R$ 2,10	CELUCAT
19	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75G 240X340 , CAIXA COM 100 UNID	CX	3	R$ 37,00	R$ 111,00	VIA BRASIL
20	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 75G 240X340 , CAIXA COM 100 UNID	CX	3	R$ 30,00	R$ 90,00	VIA BRASIL
21	ENVELOPE, BRANCO TAMANHO 240mm X 340mm	UND	250	R$ 0,36	R$ 90,00	VIA BRASIL
22	ESTILETE ESTREITO CORPO PLÁSTICO - LÂMINA 9,SOMM	UND	50	R$ 1,25	R$ 62,50	GATTE
23	ESTILETE LARGO CORPO PLÁSTICO - LÂMINA 18,20MM	UND	50	R$ 2,00	R$ 100,00	GATTE
24	ETIQUETA ADESIVA 2S,4MM X 66,7MM - CX. C/ 75O ETIQUETAS.	CX	14	R$ 68,00	R$ 952,00	PIMACO
25	ETIQUETA ADESIVA 33,9MM X 101,6MM - ex. C/ 360 ETIQUETAS.	CX	5	R$ 75,00	R$ 375,00	PIMACO
26	ETIQUETAS ADESIVAS 5OX30 ROLO COM 35M	RL	10	R$ 5,30	R$ 53,00	ETIFLEX
27	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS TAM A 4 ex COM 100 FOLHAS	CX	10	R$ 82,00	R$ 820,00	PIMACO
28	ETIQUETAS Nº 4 AUTO ADESIVA MED: 22X12MM ROLOS C/ 100 UNIDADES	RL	12	R$ 6,30	R$ 75,60	ETIFLEX
29	ETIQUETAS Nº G 2 MED. 4SX30MM AUTO ADESIVA ROLO C/ 180 UNIDADES	RL	2	R$ 7,60	R$ 15,20	ETIFLEX
30	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX.	UND	105	R$ 2,00	R$ 209,00	JAPAN
31	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM AÇO INOX.	UND	8	R$ 18,90	R$ 151,20	ACC
32	FICHARIO EM ACRILICO PARA MESA TAMANHO 4 X 6 COM TRÊS LUGARES	UND	4	R$ 120,00	R$ 480,00	ACRIMET
33	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO COLORIDA 12 X 10 - PCTE. C/ 10 ROLOS	PCT	20	R$ 9,20	R$ 184,00	ADELBRAS
34	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M 410	UNO	45	R$ 4,50	R$ 202,50	ADELBRAS
35	FITA ADESIVA PARA ENTELAGEM- 48MM X 4SMTS	UNO	10	R$ 4,80	R$ 48,00	ADELBRAS
36	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE LARGA 4SMM X 4SM	UNO	93	R$ 4,80	R$ 446,40	ADELBRAS
37	FITA ADESIVA TRANSP POLIP DUREX 12XSO 3M	UNO	105	R$ 1,20	R$ 126,00	ADELBRAS
38	FITA CREPE 19 X 5OM	UNO	83	R$ 4,50	R$ 373,50	ADELBRAS
39	FITA DUPLA FACE 19 X SOM	UNO	60	R$ 6,90	R$ 414,00	ADELBRAS
40	FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA PARA DEMARCAÇAO 70 X 100MM,ROLO COM 100 M.	RL	10	R$ 17,20	R$ 172,00	PLAST COR
41	FOLHA DE ISOPOR 1OMM	UNO	200	R$ 2,70	R$ 540,00	IGLU
42	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UNO	50	R$ 4,20	R$ 210,00	IGLU
43	FOLHA DE ISOPOR 2,0CM	UNO	60	R$ 5,60	R$ 336,00	IGLU
44	FOLHA DE ISOPOR 5MM	UNO	150	R$ 1,60	R$ 240,00	IGLU
45	GIZ DE CERA ESTACA RESISTENTE A AGUA ex C/12 CORES	CX	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00	KOALA
46	GRAMPEADOR 106/06	UNO	5	R$ 40,00	R$ 200,00	JOCAR
47	GRAMPEADOR DE MESA MEDI026X6 - 30 FOLHAS, 20,1 X 5 X 9,5CM	UNO	50	R$ 34,90	R$ 1.745,00	JOCAR
48	GRAMPEADOR DE MESA , GRAMPOS 9/8 14 - P/ ATE 100 FOLHAS	UNO	10	R$ 69,00	R$ 690,00	JOCAR
49	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE, 26/6 CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2 (APRESENTAR AMOSTRA)	UNO	55	R$ 18,90	R$ 1.039,50	JOCAR
51	GRAMPEADOR RAPID Nº23	UNO	1	R$ 539,00	R$ 539,00	RAPID

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

52	GRAMPO A 13/4-8	UNO	15	R$ 25,90	R$ 388,50	BACCHI
53	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 COR PRATA - ex. C/ 3.500GRAMPOS	CX	9	R$ 12,50	R$ 112,50	JOCAR
54	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 COR PRATA - ex. C/ 5.000GRAMPOS	CX	150	R$ 6,20	R$ 930,00	JOCAR
55	GRAMPO GALVANIZADO 9/14 COR PRATA - ex. C/ 5.000GRAMPOS	CX	10	R$ 26,50	R$ 265,00	ACC
56	HIDROCOR, lápis de hidrocor, ponta fina, embalagem com 12 unidades	CX	10	R$ 4,50	R$ 45,00	LEO E LEO
57	LÂMINA PARA ESTILETE EM AÇO INOX 18,20MM	UNO	15	R$ 0,50	R$ 7,50	JOCAR
58	LAMINA PARA ESTILETE FINO	UNO	15	R$ 0,50	R$ 7,50	JOCAR
59	LAMINA PARA ESTILETE LARGO	UNO	15	R$ 0,90	R$ 13,50	JOCAR
60	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CX	400	R$ 4,20	R$ 1.680,00	LEO E LEO
61	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 02 ATÓXICO MATERIAL NÃO PERECÍVEL COM SELO DO INMETRO - ex. C/ 144 UNIDADES	CX	45	R$ 32,00	R$ 1.440,00	LEO E LEO
62	LÁPIS, grafite em madeira reciclável, caixa com 50 lápis.	CX	25	R$ 63,74	R$ 1.593,50	BIC
63	LIVRO ATA COM PAGINAS DE ABERTURA, 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, PAPEL OF. SET 56 G/M2	UNO	20	R$ 12,00	R$ 240,00	BAG
64	LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, DIMENSÕES 320X220 MM.	UNO	55	R$ 26,00	R$ 1.430,00	SÃO DOMINGOS
65	MASSA DE MODELAR CAIXA C/12 UNIDADES	CX	350	R$ 4,00	R$ 1.400,00	KOALA
66	METAL FURADOR DE PAPEL PERFURADOR MÃO UNICO FURO UNICO FURO PARA ARTESANATO	UNO	1	R$ 21,00	R$ 21,00	CLASSE
67	MOLHA DEDO A BASE DE GLICERINA. 12 G	UNO	25	R$ 2,50	R$ 62,50	RADEX
TOTAL LOTE 09					**R$ 23.905,70**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

a) A forma de fornecimento dos produtos objeto desta licitação será parcelada;

b) A entrega do produto solicitados, pelas secretarias, será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante autorização de fornecimento emitida pela secretaria interessada;

c) Os produtos serão solicitados conforme as necessidades das secretarias e deverão ser fornecidos imediatamente, após apresentação da autorização de fornecimento assinadas por preposto devidamente autorizado pelo Município.

d) A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

e) O contratante poderá rejeitar os produtos em desacordo com as especificações. Sem ônus para a Administração Pública, imediatamente, e notificar a contratada para prestar os devidos esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

f) O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante.

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

a) Deverá a Unidade contratante proceder o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

b) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregando-se de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

c) A fiscalização do objeto ficará a cargo de servidor devidamente designado Chefe do Poder Executivo.

d) A fiscalização deste contrato ficará a cargo do senhor **Robinson Silva Alves**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 43.405,70 (quarenta e três mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de crédito em conta corrente indicada pela contratada.

b) A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as ordens de abastecimento devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

c) Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

f) A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo período do contrato.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, imediatamente, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso da entrega do produto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.

b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;

e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para tal tarefa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis,

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da data de sua assinatura e seu término encontra-se adstrito ao respectivo crédito orçamentário ou à entrega total dos produtos licitados, o que ocorrer primeiro.

§ 1º O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – Secretaria de Administração

Projeto atividade: 2.128 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

0600 – Secretaria de Obras

Projeto atividade: 2.134 – Manutenção dos Serviços Administrativo. da Sec. de Obras
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários
Fonte: 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Fonte: 42 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
Fonte: 44 – Cessão Onerosa

0900 – Secretaria de Educação

Projeto atividade: 2.131 – Manutenção dos Serviços Adm. da Secretaria de Educação
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

Projeto atividade: 2.124 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

Projeto atividade: 2.122 – Gestão das Ações do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

Projeto atividade: 2.123 – Gestão das Ações do Ensino Infantil (Creche)
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

0700 – Secretaria de Saúde

Projeto atividade: 2.133 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

Projeto atividade: 2.193 – Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.049 – Manutenção do Centro de Atenção de Especialidades
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.057 – Manutenção das Ações do SAMU
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Projeto atividade: 2.194 – Manutenção do Centro de Atenção de Especializada em Saúde

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
Fonte: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0800 – Secretaria de Bem Estar Social - FMAS

Projeto de atividade: 2.082 – Gestão dos Serviços Adm. da Secretaria de Bem Estar Social
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários

Projeto de Atividade: 2.126 – Gestão das Ações Programa Criança Feliz
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.093 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 28 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.095 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Media Complexidade
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 28 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.161 – Gestão do IGD SUAS
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.167 – Gestão de Outros Programas, Serviços e Projetos da Assistência Social
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – 00 Recursos Ordinários
Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto de Atividade: 2.170 – Gestão do Bloco Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de despesa : 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Fonte: 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor dos produtos defeituosos, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos;

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a" e "f" poderão ser aplicadas cumulativamente **com as sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d".**
§ 3º A sanção prevista na alínea "f" poderá também ser aplicada à empresa nos casos em que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 4º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30(trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do presente contrato poderá ser, ainda, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e supletivamente às normas do Direito Civil pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Certificação Digital: 23BEBFM9-AVJEQCE0-AU0GXISI-XUCXG8I7
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade da Contratante, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Coaraci - BA, 25 de março 2021.

MUNICÍPIO DE COARACI
Jadson Albano Galvão– Prefeito Municipal
(Contratante)

WB COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA LTDA
(Contratada)
Antônio Soares Lourenço
(Sócio)